



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE CONDE

Nº 1.248

Conde, 10 de agosto de 2017

CRIADO PELA LEI 156/95.

### ATOS DO PODER EXECUTIVO

#### GABINETE DA PREFEITA

LEI Nº 0930/2017

(Projeto de Lei n.º 014/2017 - Autor: Poder Executivo)

**INSTITUI O PROGRAMA DE RECUPERAÇÃO FISCAL – REFIS 2017, CONCEDENDO INCENTIVOS TEMPORÁRIOS PARA A REGULARIZAÇÃO DE DÉBITOS COM O MUNICÍPIO DE CONDE, ALTERA AS LEIS N°(S) 893/2016, 901/2016, 919/2017 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE CONDE, ESTADO DA PARAIBA, faço saber que o Poder Legislativo aprova eu sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** Fica instituído, no Município de Conde, o Programa de Recuperação Fiscal – REFIS 2017, destinado a promover a regularização de créditos do Município, decorrentes de débitos de contribuintes, relativos ao **IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - IPTU**, em razão de fatos geradores, constituídos ou não, inscritos ou não em dívida ativa, ajuizados ou ajuizar, com exigibilidade suspensa ou não.

**§1º.** O REFIS-2017 terá a vigência de 60 (sessenta) dias, iniciando em 18 de setembro de 2017.

**§ 2º.** Por medida de conveniência e oportunidade, o período descrito no caput deste artigo poderá ser prorrogado, mediante Decreto, por mais 30 (trinta) dias.

**§ 3º.** A Secretaria da Fazenda Municipal e a Procuradoria Geral do Município, conjuntamente, adotarão as medidas necessárias à implantação e execução dos incentivos previstos nesta lei.

**Art. 2º** O ingresso no REFIS-2017 dar-se-á por opção do contribuinte, que fará jus a regime especial de consolidação dos débitos de tributos municipais incluídos no Programa, sejam os decorrentes de obrigação própria, sejam os resultantes de responsabilidade tributária, tendo por base a data da opção.

**Art. 3º** Para pagamentos à vista, será concedida a redução de 100% (cem por cento) dos juros e multa de mora.

**Art. 4º** Para pagamentos parcelados, os incentivos corresponderão à concessão de reduções, a consolidação dos débitos será por cadastro e obedecerá aos seguintes critérios:

I - o limite máximo de parcelas corresponderá a 12 (doze), quando o valor do débito seja igual ou inferior a 1000 (mil) Unidades Fiscais do Município, passando a 24 (vinte e quatro), caso o valor do débito seja superior, em prestações mensais, iguais e sucessivas, a primeira vencendo no ato da opção e as demais no dia do ato da opção do mês subsequente;

II - a parcela mínima de R\$ 100,00 (cem reais) para pessoa física e R\$ 200,00 (duzentos reais) para pessoa jurídica; e

III - aplicar-se-ão, linearmente, descontos nos juros de mora e multa de mora, escalonados, a depender da quantidade de parcelas, nos seguintes termos:

a) entre 2 (duas) e 12 (doze) parcelas, desconto de 70% (setenta por cento);

b) entre 13 (treze) e 24 (vinte e quatro) parcelas, desconto de 50% (cinquenta por cento);

**Parágrafo único.** O atraso no recolhimento de qualquer parcela por mais de 3 (três) meses implicará no vencimento antecipado de todas as parcelas vincendas, com a perda de todos os benefícios, bem como na sua imediata inscrição na Dívida Ativa, se for o caso, ou no prosseguimento da execução fiscal, quando houver.

**Art. 5º** A correção monetária não integrará o sistema de incentivo proposto da presente norma, sendo atualizada até a data da opção, nos termos da lei aplicável.

**Art. 6º** Os honorários advocatícios incidentes nas dívidas executadas judicialmente, sofrerão redução, sempre alcançado o patamar mínimo de 10% (dez por cento) sobre o valor que restar devido, conforme as reduções incidentes em decorrência da modalidade de acordo escolhida.

**Parágrafo único.** Nos casos de ação judicial, faz-se necessária a comprovação do recolhimento de custas processuais para fins de baixa do processo em curso, podendo ser dispensado conforme parecer da Procuradoria Geral do Município.

**Art. 7º** A opção pelo REFIS-2017 sujeita o contribuinte à aceitação plena e irretratável de todas as condições estabelecidas nesta lei e constitui confissão irrevogável e irretratável da dívida relativa aos débitos tributários nele incluídos.

**Parágrafo Único.** A opção pelo REFIS sujeita, ainda, o contribuinte:

a) a desistência automática das impugnações, defesas, recursos e requerimentos administrativos que discutam o débito;



b) a desistência automática das ações e dos embargos à execução fiscal;

c) a renúncia do direito, sobre os débitos, em que se funda a ação judicial ou o pleito administrativo;

d) ao pagamento regular das parcelas do débito consolidado;

e) ao pagamento das custas judiciais e os honorários advocatícios nos débitos que já foram executados judicialmente, que serão pagos conforme a modalidade de acordo escolhida pelo contribuinte/executado

**Art. 8º.** A opção dar-se-á mediante requerimento do contribuinte, em formulário próprio, instituído pela Prefeitura Municipal de Conde.

**Parágrafo Único.** O pedido deverá estar devidamente assinado pelo interessado e acompanhado dos seguintes documentos:

I – Termo de desistência de impugnações, defesas, recursos e requerimentos administrativos; desistência das ações e dos embargos à execução fiscal e renúncia do direito, sobre os débitos, em que se funda a ação judicial ou o pleito administrativo, constante no anexo único.

II – Cópia do cartão do CNPJ e do registro comercial, do ato constitutivo, do estatuto ou contrato social em vigor, conforme o caso, em se tratando de pessoa jurídica;

III – Cópia do documento de identidade, CPF e comprovante de residência atualizado do requerente, ou do representante legal que assinar o pedido, no caso de pessoa física.

**Art. 9º.** O contribuinte será excluído do REFIS-2017, diante da ocorrência de uma das seguintes hipóteses:

I - inobservância de qualquer das exigências estabelecidas nesta lei;

II - atraso no recolhimento de qualquer parcela por mais de 03 (três) meses implicará no vencimento antecipado de todas as parcelas vincendas, com a perda de todos os benefícios.

III - falência ou extinção, pela liquidação da pessoa jurídica;

IV- cisão da pessoa jurídica, exceto se a sociedade nova oriunda da cisão ou aquela que incorporar a parte do patrimônio permanecerem estabelecidas no Município de Conde e assumirem solidariamente com a cindida as obrigações do REFIS;

**Parágrafo Único.** A exclusão do contribuinte do REFIS - 2017 acarretará a imediata exigibilidade da totalidade do débito tributário confessado e não pago, aplicando-se sobre o montante devido, os acréscimos legais, previstos na legislação municipal, à época da ocorrência dos respectivos fatos geradores, bem como na sua imediata inscrição na Dívida Ativa, e demais procedimentos que serão adotados pela Procuradoria Geral do Município.

**Art. 10º** Não serão objeto de restituição os valores pagos, à vista ou em parcelas, sob o fundamento de terem sido realizados sem descontos, quando firmados fora do prazo estipulado no artigo 1º desta Lei.

**Art. 11º.** A Lei Municipal nº 893 de 21 de junho de 2016 – Lei de Diretrizes Orçamentária - LDO, referente ao exercício de 2017, fica

alterada para introduzir o Anexo de Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita, correspondente aos resultados estimados no Programa de Recuperação Fiscal – REFIS 2017, deste município.

**Parágrafo Único** – O Anexo passa a ter a seguinte composição:

**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXOS DE METAS FISCAIS  
ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA  
2017**

LRF, art.4º, §2º, inciso V

SETORES/PROGR AMAS/BENEFICIÁR IOS	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA				COMPENSA ÇÃO
	Tributo	2017	2018	2019	
PROGRAMA DE RECUPERAÇÃO FISCAL - REFIS	IPTU	4.184.049 .35	3.250.0 00	2.500 .000	

**Art. 12º.** A Lei Orçamentária Municipal nº 901 de 26 de dezembro de 2016, referente ao exercício de 2017, fica alterado o valor do Orçamento do Município para o Exercício de 2017, incluindo a receita proveniente de programa recuperação fiscal, abaixo discriminada:

1.9.3.1.11.02 – DÍVIDA ATIVA – IPTU – REFIS R\$ 5.000.000,00

**Art. 13º.** A Lei Orçamentária Municipal nº 901 de 26 de dezembro de 2016, referente ao exercício de 2017, fica alterado acrescentando-se na dotação orçamentária abaixo discriminada, o valor R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais), referente ao Programa de Recuperação Fiscal, que tem por objetivo a arrecadação para melhoria de infra-estrutura do município, conforme quadro abaixo:

010 – SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	15.451.1023.1101 – Implantação de Infra-estrutura Urbana	00 – Recursos Ordinários	4.4.90.51.00 – Obras e Instalações	R\$ 5.000.000,00
--	--	--------------------------	------------------------------------	------------------

**Art. 14º.** Fica alterado anexos da Lei nº 919/2017, que dispõe sobre as Diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária de 2018 do Município de Conde/PB, que passam a vigor de acordo com o que consta nos Anexos integrantes desta Lei.

**Parágrafo único.** As alterações de que trata o caput deste artigo decorrem da necessidade de compatibilizar as diretrizes para a elaboração e execução da lei orçamentária de 2018 com a proposta de instituição do Programa de Recuperação Fiscal-REFIS do Município.

**Art. 15º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 16º.** Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Conde - PB.  
Gabinete da Prefeita, em 10 de agosto de 2017.

**MÁRCIA DE FIGUEIREDO LUCENA LIRA**  
Prefeita



**ANEXOS**  
**CONFORME ART. 14 DA PRESENTE LEI**

**MUNICÍPIO DE CONDE**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**ANEXOS DE METAS FISCAIS**  
**METAS ANUAIS**

ESPECIFICAÇÃO	2016		2017		2018	
	Valor Corrente	Valor Constante	Valor Corrente	Valor Constante	Valor Corrente	Valor Constante
Receita Total	68.998.509	64.915.335	90.700.000	80.849.056	95.985.000	90.551.886
Receita Primária (I)	68.534.879	64.479.141	88.821.950	79.077.311	94.013.047	88.691.553
Despesa Total	67.394.153	63.405.920	90.700.000	80.849.056	95.985.000	90.551.886
Despesa Primária (II)	67.394.153	63.405.920	90.700.000	80.849.056	95.985.000	90.551.886
Resultado Primário (I – II)	1.140.725	1.073.220	-1.878.050	-1.771.745	-1.971.953	-1.860.333
Resultado Nominal	17.139.739	16.125.448	17.590.785	16.595.080	17.365.262	16.382.322
Dívida Pública Consolidada	42.293.680	39.790.836	41.024.869	38.702.706	39.794.122	37.541.624
Dívida Consolidada Líquida	38.064.312	35.811.752	37.332.630	35.219.462	36.212.651	34.162.878

FONTE: Relatório de Inflação Março de 2017 - COPOM

**MUNICÍPIO DE CONDE**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**ANEXOS DE METAS FISCAIS**  
**METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES**  
2018

LRF, art. 4º, §2º, inciso II

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES										
	2015	2016	%	2017	%	2018	%	2019	%	2020	%
Receita Total	57.917.466	68.998.509	19,13	90.700.000	24,20	95.985.000	5,83	101.484.250	5,73	106.558.462	5,00
Receitas Primárias (I)	56.796.688	68.534.879	20,66	88.821.950	22,30	94.013.047	5,84	99.413.699	5,74	104.384.383	5,00
Despesa Total	61.280.574	67.394.153	9,97	90.700.000	27,16	95.985.000	5,83	101.484.250	5,73	106.558.462	5,00
Despesas Primárias (II)	60.617.830	67.394.153	11,17	90.700.000	27,16	95.985.000	5,83	101.484.250	5,73	106.558.462	5,00
Resultado Primário (I – II)	-3.821.142	1.140.725	-129,8	-1.878.050	-264	-1.971.953	5,00	-2.070.551	5,00	-2.174.079	5,00
Resultado Nominal	18.041.831	17.139.739	-5,00	17.590.785	2,63	17.365.262	-1,28	17.478.023	0,64	17.128.462	-2,00
Dívida Pública Consolidada	34.915.895	42.293.680	21,13	41.024.869	-3,00	39.794.122	-3,00	38.600.298	-3,00	37.442.289	-3,00
Dívida Consolidada Líquida	27.840.488	38.064.312	36,72	37.332.630	-1,92	36.212.651	-3,00	34.740.268	-4,06	34.073.254	-1,92

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES										
	2015	2016	%	2017	%	2018	%	2019	%	2020	%
Receita Total	52.333.483	64.915.335	24,04	85.566.037	24,54	90.551.886	5,84	95.739.858	5,73	100.526.850	5,00
Receitas Primárias (I)	51.320.762	64.479.141	25,63	83.794.292	22,64	88.691.553	5,84	93.786.508	5,74	98.475.833	5,00
Despesa Total	55.372.344	63.405.920	14,50	85.566.037	27,51	90.551.886	5,83	95.739.858	5,73	100.526.850	5,00
Despesas Primárias (II)	54.773.497	63.405.920	15,76	85.566.037	27,51	90.551.886	5,83	95.739.858	5,73	100.526.850	5,00
Resultado Primário (I – II)	-3.452.735	1.073.220	-131,0	-1.771.745	-265	-1.860.333	5,00	-1.953.350	5,00	-2.051.017	5,00
Resultado Nominal	16.302.368	16.125.448	1,08	16.595.080	2,91	16.382.322	-1,28	16.488.700	0,64	15.158.926	-2,00
Dívida Pública Consolidada	31.549.557	39.790.836	26,12	38.702.706	-2,73	37.541.624	-3,00	36.415.375	-3,00	35.322.913	-3,00
Dívida Consolidada Líquida	25.156.309	35.811.752	42,35	35.219.462	-1,65	34.162.878	-3,00	32.773.837	-4,06	32.144.579	-1,92

**MUNICÍPIO DE CONDE**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**ANEXOS DE METAS FISCAIS**  
**EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO**  
2018

LRF, art. 4º, §2º, inciso III

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2016		2015		2014		% 2014	
	2016	%	2015	%	2014	%	2013	%
Patrimônio/Capital					15.561.834	100	24.315.848	100
Reservas								
ResultadoAcumulado	-19.798.204,92	100						
TOTAL	-19.798.204,92	100	15.561.834	100	24.315.848	100		

REGIME PREVIDENCIÁRIO

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2016		2015		2014		% 2014	
	2016	%	2015	%	2014	%	2013	%
Patrimônio/Capital					18.160.740	100	19.286.783	100
Reservas								
ResultadoAcumulado								
TOTAL					18.160.740	100	19.286.783	100



**MUNICÍPIO DE CONDE**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**ANEXOS DE METAS FISCAIS**  
**ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS**  
**2018**

LRF, art. 4º, §2º, inciso III

RECEITAS REALIZADAS	2016(a)	2015(d)	2014
RECEITAS DE CAPITAL		1.792	16.245
ALIENAÇÃO DE ATIVOS			
Alienação de Bens Móveis			
Alienação de Bens Imóveis			
<b>TOTAL</b>		<b>1.792</b>	<b>16.245</b>

DESPESAS LIQUIDADAS	2016(b)	2015(e)	2014
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS			
DESPESAS DE CAPITAL			
Investimentos			
Inversões Financeiras			
Amortização da Dívida			
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA			
Regime Geral de Previdência Social			
Regime Próprio dos Servidores Públicos			
<b>TOTAL</b>			

FONTE: Balanços Anuais

Nota: Não houve alienação de ativos no exercício de 2016

**MUNICÍPIO DE CONDE**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**ANEXOS DE METAS FISCAIS**  
**ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA**  
**2018**

LRF, art.4º, §2º, inciso V

SETORES/PROGRAMAS/BENEFICIÁRIOS	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA				COMPENSAÇÃO
RECUPERAÇÃO DE CRÉDITOS ATRAVÉS DE REFIS	2.500.000,00				

**MUNICÍPIO DE CONDE**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**ANEXOS DE METAS FISCAIS**  
**DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS**  
**2018**

LRF, art. 4º, §3º

RISCOS FISCAIS	PROVIDÊNCIAS		
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Aumento do salário-mínimo que possa gerar impacto nas despesas com pessoal	852.163	Abertura de créditos adicionais a partir da Reserva de Contingência Abertura de créditos adicionais a partir do cancelamento de dotação de despesas discricionárias	800.000 52.163
<b>TOTAL</b>	<b>852.163</b>	<b>TOTAL</b>	<b>852.163</b>

**MUNICÍPIO DE CONDE**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**ANEXOS DE METAS FISCAIS**  
**DESPESAS DE CAPITAL**  
**2018**



	DISCRIMINAÇÃO	VALOR
<b>CAMARA MUNICIPAL</b>		
- Construção, recuperação e ampliação do prédio da Câmara Municipal		100.000
- Aquisição de equipamentos e veículos		100.000
<b>GABINETE DA PREFEITA</b>		
- Aquisição de equipamentos e veículos		100.000
- Recuperação e ampliação do prédio do Gabinete		300.000
<b>SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO E DIFUSÃO DIGITAL</b>		
- Aquisição de equipamentos e veículos		100.000
- Construção, ampliação e reforma do prédio da Secretaria		300.000
<b>SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO</b>		
- aquisição de equipamentos e veículos		100.000
- Construção, ampliação e reforma da Garagem Central Municipal		200.000
<b>SECRETARIA DA FAZENDA</b>		
- Aquisição de veículos e equipamentos		100.000
- Ampliação de reforma dos prédios da Secretaria		300.000
- Construção, ampliação e reforma de prédio para a instalação do Empreender Municipal		400.000
<b>SECRETARIA DE PLANEJAMENTO</b>		
- Aquisição de veículos e equipamentos		100.000
- Construção, ampliação e reforma de prédio para a instalação da Secretaria		500.000
<b>SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE</b>		
- Aquisição de veículos e equipamentos		100.000
- Construção, ampliação e reforma de prédio para a instalação da Secretaria		200.000
- Construção, ampliação e reforma de praças, parques e jardins		500.000
<b>SECRETARIA DA AGRIPECUÁRIA E DA PESCA</b>		
- Aquisição de veículos e equipamentos		100.000
- Construção, ampliação e reforma do prédio para a instalação da Secretaria		200.000
- Aquisição de veículos e implementos agrícolas		600.000
- Construção de tanques comunitários para a piscicultura		400.000
- Construção de fossas sépticas na zona rural		300.000
<b>SECRETARIA DE TURISMO</b>		
- Aquisição de veículos e equipamentos		100.000
- Construção, ampliação e reforma do prédio para a instalação da Secretaria		200.000
- Construção de infraestrutura de apoio ao turista		400.000
<b>SECRETARIA DO TRABALHO E DA AÇÃO SOCIAL</b>		
- Construção, ampliação e reforma do prédio para a instalação da Secretaria		700.000
- Aquisição de veículos e equipamentos		100.000
- Construção de Unidades Habitacionais		1.000.000
- Indenização de terrenos para construção de unidades habitacionais		500.000
<b>SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA</b>		
- Construção, ampliação e recuperação de praças públicas		200.000
- Construção, ampliação e recuperação de estradas vicinais		300.000
- Perfuração e instalação de poços para abastecimento		500.000
- Construção e recuperação de calçamento e meio-fio		1.000.000
- Construção, ampliação e reforma de cemitérios		200.000
- Ampliação do sistema de abastecimento d'água		1.000.000
- Construção de poços artesianos e tubulares		500.000
- Sistema de esgotamento sanitário		2.000.000
<b>SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA</b>		
- Aquisição de veículos e equipamentos		600.000
- Construção, ampliação de reforma de unidades escolares		1.000.000
- Implantação de laboratórios (ciências, robótica e informática)		400.000
- Construção de creches municipais		1.000.000
- Aquisição de veículos e equipamentos para as creches municipais		400.000
- Aquisição de ônibus escolares		1.000.000
- Construção de quadra e/ou ginásio esportivo		1.000.000
- Construção, ampliação e reforma de áreas de lazer		1.000.000
<b>SECRETARIA DE SAÚDE</b>		
- Aquisição de veículos, ambulâncias e unidades móveis		1.000.000
- Construção, ampliação e reforma de unidades hospitalares		700.000
- Aquisição de equipamentos hospitalares		600.000
- Aquisição de imóveis		600.000
- Implantação da Unidade de Pronto Atendimento – UPA		2.000.000
- Aquisição de equipamentos e mobiliários para a Secretaria de Saúde		100.000
- Aquisição de equipamentos e mobiliários para a vigilância sanitária		200.000
<b>PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO</b>		
- Aquisição de veículos e equipamentos		100.000
- Construção, ampliação e reforma do prédio para a instalação da Procuradoria		200.000
<b>CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO</b>		
- Aquisição de equipamentos e veículos		100.000
<b>INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA MUNICIPAL</b>		
- aquisição de equipamentos e veículos		100.000
- Construção da sede do IPAM		1.000.000

**LEI Nº 0931/2017**

(Projeto de Lei n.º 016/2017 - Autor: Poder Executivo)

**Abre Crédito Especial no valor de R\$ 874.000,00 (oitocentos e setenta e quatro mil reais) e dá outras providências.**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE CONDE, ESTADO DA PARAIBA,** faço saber que o Poder Legislativo aprova eu sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** - Fica autorizado a abertura de Crédito Especial para atender as obras e serviços de conclusão da UPA – Unidade de Pronto Atendimento e das obras e serviços de reforma e ampliação da Unidades Básicas de Saúde de Mata da Chica e do Centro e ainda para atender atividades de saúde de média e alta complexidade hospitalar – MAC.

**Art. 2º** - A abertura do crédito especial autorizado por esta Lei será no valor de 874.000,00 (oitocentos e setenta e quatro mil reais), obedecendo as seguintes classificações orçamentárias:

**15.00 - FUNDO MUNIC. DE SAÚDE DO CONDE**

10.302.1008.2076	- Média e Alta Complexidade Hospitalar - MAC	
14	- Transferências de Recursos do SUS	
3.3.90.39.00	- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$ 45.000,00
10.302.1008.1106	- Construção de UPA- Unidade de Pronto Atendimento	
02	- Receita de Impostos e Transferências de Impostos - Saúde	
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	R\$ 400.000,00
10.301.1008.1107	- Ampliação das UBS-Unidades Básicas de Saúde	
14	- Transferência de Recursos do SUS	
4.4.90.51.00	- Obras e Instalações	R\$ 429.000,00
<b>TOTAL DO CRÉDITO ESPECIAL .....</b>		<b>R\$ 874.000,00</b>

**Art. 3º** - Para cobertura deste crédito especial, fica o Poder Executivo autorizado a realizar a transposição, o remanejamento e a transferência de recursos de que trata o inciso IV do Art. 167 da Constituição Federal, com anulação de dotações orçamentárias no valor de R\$ 874.000,00 (oitocentos e setenta e quatro mil reais), da forma abaixo discriminada:

**05.00 SECRETARIA DA AGRICULTURA E PESCA**

20.544.1026.1093	- Implantação de Sistema de Abastecimento D'Água e perfuração de poços	
52	- Transferências de Convênios – Federal	
4.4.90.51.00	- Obras e Instalações .....	R\$ 39.000,00
20.606.1028.1906	- Aquisição de Trator, Implementos Agrícolas e Equipamentos	
52	- Transferências de Convênios – Federal	
4.4.90.52.00	- Equipamentos e Material Permanente.....	R\$ 24.000,00

**09.00 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DO CONDE**

08.244.1006.2045	- Desenvolvimento das Atividades da Secretaria de Trabalho e Assistência Social	
00	- Recursos Ordinários	
3.3.90.30.00	- Material de Consumo .....	R\$ 22.000,00
3.3.90.35.00	- Serviços de Consultoria .....	R\$ 52.000,00
3.3.90.92.00	- Despesas de Exercício Anterior .....	R\$ 21.000,00
08.244.1006.2048	- Manutenção dos Conselhos Municipais	
00	- Recursos Ordinários	
3.1.90.04.00	- Contratação por Tempo Determinado .....	R\$ 7.000,00
3.1.90.11.00	- Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.	R\$ 10.000,00

3.1.90.16.00	- Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil.....	R\$ 2.000,00
3.3.90.14.00	- Diárias – Civil .....	R\$ 3.000,00
3.3.90.30.00	- Material de Consumo .....	R\$ 15.000,00
3.3.90.36.00	- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.....	R\$ 14.000,00
3.3.90.39.00	- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica .....	R\$ 14.000,00
08.244.1006.2067	- Distribuição de Gêneros Alimentícios para a População Carente	
00	- Recursos Ordinários	
3.3.90.32.00	- Material, Bem ou Serviços para Distribuição Gratuita	R\$ 20.000,00
08.244.1006.2909	- Desenvolvimento das Atividades do Programa Bolsa Família	
3.1.90.04.00	- Contratação por Tempo Determinado .....	R\$ 20.000,00
3.1.90.11.00	- Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil..	R\$ 20.000,00
3.3.90.30.00	- Material de Consumo .....	R\$ 31.000,00
3.3.90.36.00	- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física ....	R\$ 26.000,00
4.4.90.52.00	- Equipamentos e Material Permanente .....	R\$ 36.000,00
08.244.1007.2904	- Desenvolvimento das atividades do PAIF	
00	- Recursos Ordinários	
3.1.90.04.00	- Contratação por Tempo Determinado .....	R\$ 20.000,00
3.1.90.11.00	- Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil .	R\$ 5.000,00
3.3.90.92.00	- Despesas de Exercícios Anteriores .....	R\$ 9.000,00
29	- Transferências e Recursos do FNAS	
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente ....	R\$ 9.000,00
16.482.1024.1086	- Apoio ao Programa de Moradia Habitacional	
00	- Recursos Ordinários	
3.3.50.43.00	- Subvenções Sociais .....	R\$ 24.000,00
3.3.90.48.00	- Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas.....	R\$ 31.000,00
4.4.90.61.00	- Aquisição de Imóveis .....	R\$ 54.000,00
<b>10.00 SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS</b>		
17.512.1035.1078	- Implantação de Saneamento Básico	
00	- Recursos Ordinários	
4.4.90.51.00	- Obras e Instalações .....	R\$ 40.000,00
<b>11.00 SECRETARIA DE TRANSPORTES</b>		
26.782.1022.1069	- Construção de galpão para abrigar a frota de veículos	
00	- Recursos Ordinários	
4.4.90.51.00	- Obras e Instalações .....	R\$ 34.000,00
<b>12.00 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO</b>		
12.361.1014.2902	- Desenvolvimento das atividades de educação	
00	- Recursos Ordinários	
3.3.90.30.00	- Material de Consumo .....	R\$ 85.000,00
<b>15.00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>		
10.301.1008.1038	- Construção, Ampliação e Reforma da Unidade de Saúde	
02	- Receita de Impostos e Transferências de Impostos - Saúde	
4.4.90.51.00	- Obras e Instalações .....	R\$ 64.000,00
10.301.1008.2036	- Desenvolvimento das Atividades do PSF	
14	- Saúde da Família	
10.301.1008.2037	- Transferências dos Recursos do SUS	
02	- Manutenção das Atividades da Saúde	
3.1.90.16.00	- Receita de Impostos e Transferências de Impostos - Saúde	
3.3.90.32.00	- Outras Despesas Variáveis – Pessoal civil.....	R\$ 17.000,00
10.301.1010.1043	- Implantação do Centro de Referência de Especialidades	
02	- Receita de Impostos e Transferências de Impostos - Saúde	
4.4.90.51.00	- Obras e Instalações .....	R\$ 32.000,00
<b>TOTAL DAS ANULAÇÕES .....</b>		<b>R\$ 874.000,00</b>



**Art. 4º** - Ficam revogadas as disposições em contrário.

**Art. 5º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Conde - PB.

Gabinete da Prefeita, em 10 de agosto de 2017.

MÁRCIA DE FIGUEIREDO LUCENA LIRA  
Prefeita

**LEI Nº 0932/2017**  
(Projeto de Lei n.º 017/2017 - Autor: Poder Executivo)

**Autoriza o Poder Executivo a contratar operação de crédito com o Governo do Estado da Paraíba – por meio do programa EMPREENDER PREFEITURAS, destinando os recursos obtidos, exclusivamente, para a reforma do Mercado Público de Conde/PB, e dá outras providências.**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE CONDE, ESTADO DA PARAÍBA,** faço saber que o Poder Legislativo aprova eu sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a contratar operação de crédito junto ao Governo do Estado da Paraíba, com destinação exclusiva dos recursos obtidos para a reforma do Mercado Público de Conde/PB, até o valor de R\$ 1.400.00,00 (um milhão e quatrocentos mil reais), no âmbito do programa EMPREENDER PREFEITURAS, nos termos da Lei Estadual nº 10.128/2013 e suas alterações e do edital publicado no Diário Oficial do Estado em 27 de julho de 2017 destinados à reforma do mercado público municipal de Conde/PB, observada a legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

**Art. 2º** Fica o Poder Executivo autorizado a ofertar contragarantia, conforme exigência do inciso X do art. 2º da Lei Estadual nº 10.128/2013 alterada pela Lei Estadual nº 10.804/2016, observada a legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

**Art. 3º** Os recursos provenientes da operação de crédito a que se refere esta Lei deverão ser consignados com receita no Orçamento ou em crédito adicionais, nos termos do in. II, § 1º, art. 32, da Lei Complementar 101/2000.

**Art. 4º** Os orçamentos ou os créditos adicionais deverão consignar as dotações necessárias às amortizações e aos pagamentos dos encargos mensais ou anuais, relativo ao contrato de financiamento a que se refere o artigo primeiro.

**Art. 5º** Fica o Chefe do poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais destinados a fazer face aos pagamentos de obrigações decorrentes da operação de crédito ora autorizada.

**Art. 6º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Conde - PB.

Gabinete da Prefeita, em 10 de agosto de 2017.

MÁRCIA DE FIGUEIREDO LUCENA LIRA  
Prefeita

**DECRETO N° 0048/2017, de 10 de agosto de 2017.**

**Abre Crédito SUPLEMENTAR para o fim que especifica e dá outras providências.**

**A Prefeita Constitucional do Município de CONDE, Estado da Paraíba no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, bem como fundamentado pela Lei Orçamentária Municipal N° 0901, de 26 de Dezembro de 2016, combinado com o artigo 43, inciso I da Lei Federal 4.320/64.**

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** - Fica Aberto ao Orçamento do Município um Crédito SUPLEMENTAR no valor de R\$ 185.000,00 (Cento e Oitenta e Cinco Mil Reais), para reforçar as dotações abaixo discriminadas:

2.06.00	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
12.361.1014.2018	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO MDE	
3.3.90.36.01	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
1	Receita de Impostos e Transferências de Impostos – Educação	.....20.000,00
12.361.1014.2913	DEENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA QUOTA SALARIO EDUCAÇÃO - Q	
3.3.90.32.01	MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
94	Remuneração de depósitos bancários	.....150.000,00
TOTAL		170.000,00
2.15.00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONDE	
10.301.1008.2037	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SAUDE	
3.3.90.93.01	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	
2	Receita de Impostos e Transferências de Impostos – Saúde	.....15.000,00
TOTAL		15.000,00
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES		185.000,00
2.06.00	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
12.361.1014.2912	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 60	
3.3.90.36.01	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
19	Transferências do FUNDEB (outras)	.....40.000,00
TOTAL		40.000,00
2.07.00	SECRETARIA DE TURISMO	
23.695.1031.2032	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE TURISMO	
3.3.90.92.01	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIO RES	
0	Recursos Ordinários	.....24.000,00
27.812.1032.1032	CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE QUADRA DE ESPORTES	
4.4.90.52.01	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
52	Transferência de Convênios - Outros – Federal	.....19.000,00
27.812.1032.2031	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DESPORTO AMADOR	
3.3.90.36.01	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
0	Recursos Ordinários	.....18.000,00
TOTAL		61.000,00
2.09.00	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO	



CONDE	
08.243.1005.2701	DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO PRO
3.3.90.36.01	JOVEM ADOLESCENTE
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA
	FÍSICA
0 Recursos Ordinários	.....19.000,00
3.3.90.36.01	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA
	FÍSICA
94 Remuneração de depósitos bancários	.....20.000,00
3.3.90.39.01	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA
JURÍDICA	
0 Recursos Ordinários	.....19.000,00
3.3.90.39.01	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA
JURÍDICA	
94 Remuneração de depósitos bancários	.....26.000,00
TOTAL	.....84.000,00
TOTAL DAS ANULAÇÕES	.....185.000,00

**Art. 3º** Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

MÁRCIA DE FIGUEIREDO LUCENA LIRA  
Prefeita

#### PORTEIRA N° 0279/2017 CONDE – PB 09 DE AGOSTO DE 2017.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE CONDE, ESTADO DA PARAÍBA**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 60, Inciso VI da Lei Orgânica do Município, em cumprimento ao disposto no artigo 67 da Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993,

**RESOLVE:**

Exonerar, a pedido, **GUIMAR MEDEIROS FORMIGA MOREIRA**, do cargo em comissão de **CHEFE DO DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE**, símbolo CDS-II, com lotação na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MÁRCIA DE FIGUEIREDO LUCENA LIRA  
Prefeita

#### PORTEIRA N° 0280/2017 CONDE – PB 09 DE AGOSTO DE 2017.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE CONDE, ESTADO DA PARAÍBA**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 60, Inciso VI da Lei Orgânica do Município, em cumprimento ao disposto no artigo 67 da Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993,

**RESOLVE:**

Nomear, **DAYANNE CHRISTINE FRANKLIN**, para exercer em comissão, o cargo de **CHEFE DO DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE**, símbolo CDS-II, com lotação na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MÁRCIA DE FIGUEIREDO LUCENA LIRA  
Prefeita

#### PORTEIRA N° 0281/2017 CONDE – PB 09 DE AGOSTO DE 2017.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE CONDE, ESTADO DA PARAÍBA**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 60, Inciso VI da Lei Orgânica do Município, em cumprimento ao disposto no artigo 67 da Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993,

**RESOLVE:**

Exonerar, a pedido **BEATRÍCIA DA SILVA SANTOS**, ocupante do cargo efetivo de **ASSISTENTE SOCIAL**, com lotação na **SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E AÇÃO SOCIAL**, da Prefeitura Municipal de Conde – PB, conforme Processo Administrativo 1907/2017/SEMAD.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 31 de Julho do corrente ano.

MÁRCIA DE FIGUEIREDO LUCENA LIRA  
Prefeita

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

#### PORTEIRA N. º 061/2017-SEMAD CONDE 10 de Agosto de 2017.

**A Secretaria de Administração**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 164, § 2º, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e tendo em vista a solicitação formulada pelo Presidente da Comissão Processante Disciplinar (Processo 732/2017), instaurada pela Portaria nº 031/2017, de 28 de março de 2017.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Suspender o Processo Administrativo 732/2017/SEMAD, que trata do abandono de cargo pelos servidores Clóvis Marinho Falcão Leal e Gean Araújo Tomé, conforme Ata Deliberativa 00002/2017 da Comissão Processante Disciplinar (Ofício 012/2017(CPD)).

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BARBARA M. DE F. LINS CRUZ  
-Secretaria de Administração-

## ATOS DO PODER LEGISLATIVO

## PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL

#### PORTEIRA N° 135/2017

**O VICE-PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CONDE PB**, no exercício pleno da presidência, no uso de suas atribuições legais, esculpidos nos artigos 26, XXIX, e 27, ambos do Regimento Interno da Câmara Municipal.

**RESOLVE:**

**EXONERAR TODOS OS CARGOS DE CONFIANÇA E COMISSINADOS** da Câmara Municipal de Conde PB.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço da Câmara Municipal de Conde, em 07 de Agosto de 2017.



Conde, 10 de agosto de 2017

**RICARDO DA SILVA PEREIRA**  
-Presidente-

**PORATARIA Nº 136/2017**

**O VICE-PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CONDE PB**, no exercício pleno da presidência, no uso de suas atribuições legais, esculpidos nos artigos 26, XXIX, e 27, ambos do Regimento Interno da Câmara Municipal.

**RESOLVE:**

Nomear o Senhor **WARGLA DORE SILVA**, portador do CPF, 657.457.443-91, para assumir cargo em comissão de **CHEFE DE GABINETE DA PRESIDÊNCIA** da Câmara Municipal de Conde, regido pela simbologia **PL-CC-101**, constante na Lei de Estrutura Organizacional, até ulterior deliberação.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço da Câmara Municipal de Conde, em 07 de Agosto de 2017.

**RICARDO DA SILVA PEREIRA**  
-Presidente-

**PORATARIA Nº 137/2017**

**O VICE-PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CONDE PB**, no exercício pleno da presidência, no uso de suas atribuições legais, esculpidos nos artigos 26, XXIX, e 27, ambos do Regimento Interno da Câmara Municipal.

**RESOLVE:**

Nomear o Dr. **MARCOS ANTONIO SOUTO MAIOR FILHO**, advogado, devidamente inscrito na OAB/PB 13.338B e CPF 007.513.484-57, para assumir cargo em comissão de **PROCURADOR GERAL** da Câmara Municipal de Conde, regido pela simbologia **PL-CC-101**, constante na Lei de Estrutura Organizacional, até ulterior deliberação.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço da Câmara Municipal de Conde, em 07 de Agosto de 2017.

**RICARDO DA SILVA PEREIRA**  
-Presidente-

**PORATARIA Nº 138/2017**

**O VICE-PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CONDE PB**, no exercício pleno da presidência, no uso de suas atribuições legais, esculpidos nos artigos 26, XXIX, e 27, ambos do Regimento Interno da Câmara Municipal.

**RESOLVE:**

Nomear o Senhor **ELAIS FERREIRA VIANA**, Portador do CPF 603.218.814-00, para assumir cargo em comissão de **TESOUREIRO** da Câmara Municipal de Conde, regido pela simbologia **PL-CC-101**, constante na Lei de Estrutura Organizacional, até ulterior deliberação.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço da Câmara Municipal de Conde, em 07 de Agosto de 2017.

**RICARDO DA SILVA PEREIRA**  
-Presidente-

**PORATARIA Nº 139/2017**

**O VICE-PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CONDE PB**, no exercício pleno da presidência, no uso de suas atribuições legais, esculpidos nos artigos 26, XXIX, e 27, ambos do Regimento Interno da Câmara Municipal.

**RESOLVE:**

Nomear a Senhora **MARIA GABRIELA MELO SOARES**, Portadora do CPF 079.558.494-69, para assumir cargo em comissão de **SECRETÁRIA EXECUTIVA** da Câmara Municipal de Conde, regido pela simbologia **PL-CC-101**, constante na Lei de Estrutura Organizacional, até ulterior deliberação.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço da Câmara Municipal de Conde, em 07 de Agosto de 2017.

**RICARDO DA SILVA PEREIRA**  
-Presidente-

**PORATARIA Nº 140/2017**

**O VICE-PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CONDE PB**, no exercício pleno da presidência, no uso de suas atribuições legais, esculpidos nos artigos 26, XXIX, e 27, ambos do Regimento Interno da Câmara Municipal.

**RESOLVE:**

CANCELAR UNILATERALMENTE O CONTRATO DE N°. 00002/2017 - CPL, ora objeto de investigação, em face da empresa **GLOBAL NEGÓCIOS E SERVIÇOS**, portadora do CNPJ sob n°. 20.924.596/0001-23.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço da Câmara Municipal de Conde, em 07 de Agosto de 2017.

**RICARDO DA SILVA PEREIRA**  
-Presidente-

**PORATARIA Nº 141/2017**

**O VICE-PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CONDE PB**, no exercício pleno da presidência, no uso de suas atribuições legais, esculpidos nos artigos 26, XXIX, e 27, ambos do Regimento Interno da Câmara Municipal.

**RESOLVE:**

CANCELAR UNILATERALMENTE O CONTRATO DE N°. 00005/2017, ora objeto de investigação, em face da empresa **O&L VIAGENS E TURISMO E LOCAÇÃO LTDA**, portadora do CNPJ sob n°. 05.504.160-0001-91.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço da Câmara Municipal de Conde, em 07 de Agosto de 2017.

**RICARDO DA SILVA PEREIRA**  
-Presidente-

**PORATARIA Nº 142/2017**

**O VICE-PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CONDE PB**, no exercício pleno da presidência, no uso de suas atribuições legais, esculpidos nos artigos 26, XXIX, e 27, ambos do Regimento Interno da Câmara Municipal.

**RESOLVE:**

Nomear o Senhor **JAIR ALEXANDRE SILVA DE OLIVEIRA**, portador do CPF: 121.801.114-95, para assumir cargo em Comissão de **ASSESSOR ESPECIAL** da Câmara Municipal de Conde, regido pela simbologia **PL-CC-10**, constante na Lei de Estrutura Organizacional, até ulterior deliberação.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço da Câmara Municipal de Conde, em 07 de Agosto de 2017.

**RICARDO DA SILVA PEREIRA**  
-Presidente-



## PORTARIA Nº 143/2017

**O VICE-PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CONDE PB**, no exercício pleno da presidência, no uso de suas atribuições legais, esculpidos nos artigos 26, XXIX, e 27, ambos do Regimento Interno da Câmara Municipal.

**RESOLVE:**

Nomear a Senhora **JUCILENE LINHARES BRASIL**, portadora do CPF: **069.851.404-16**, para assumir cargo em Comissão de **DIRETORA DE PATRIMÔNIO** da Câmara Municipal de Conde, regido pela simbologia **PL-CC-101**, constante na Lei de Estrutura Organizacional, até ulterior deliberação.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço da Câmara Municipal de Conde, em 07 de Agosto de 2017.

**RICARDO DA SILVA PEREIRA**

-Presidente-

## PORTARIA Nº 144/2017

**O VICE-PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CONDE PB**, no exercício pleno da presidência, no uso de suas atribuições legais, esculpidos nos artigos 26, XXIX, e 27, ambos do Regimento Interno da Câmara Municipal.

**RESOLVE:**

Nomear a Senhora **ANDRÉIA CAROLINO DELGADO**, portadora do CPF: **047.937.794-41**, para assumir cargo em Comissão de **ASSESSOR ESPECIAL** da Câmara Municipal de Conde, regido pela simbologia **PL-CC-10**, constante na Lei de Estrutura Organizacional, até ulterior deliberação.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço da Câmara Municipal de Conde, em 07 de Agosto de 2017.

**RICARDO DA SILVA PEREIRA**

-Presidente-

## PORTARIA Nº 145/2017

**O VICE-PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CONDE PB**, no exercício pleno da presidência, no uso de suas atribuições legais, esculpidos nos artigos 26, XXIX, e 27, ambos do Regimento Interno da Câmara Municipal.

**RESOLVE:**

Nomear a Senhora **AMANDA DE LIMA OLIVEIRA**, portadora do CPF: **064.891.164-05**, para assumir cargo em Comissão de **ASSESSOR ESPECIAL** da Câmara Municipal de Conde, regido pela simbologia **PL-CC-10**, constante na Lei de Estrutura Organizacional, até ulterior deliberação.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço da Câmara Municipal de Conde, em 07 de Agosto de 2017.

**RICARDO DA SILVA PEREIRA**

-Presidente-